



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.636 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER À DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, - de acôrdo com o Art. 2º da Lei nº 1.309, de 11 de agosto de 1966,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vi - gor, um crédito especial no valor de Cr\$ 437,40 (quatrocentos e trinta e sete ' cruzeiros e quarenta centavos), para atender à devolução de importancias reco - lhidas indevidamente, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0204-03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0204-03080000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0204-03080320 - CONTROLE INTERNO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos:
3.1.4.0.01 - Devolução de importancias recolhidas indevidamente:

SINÉSIO CUSTÓDIO DE FREITAS - conf. aviso-recibo nº 04425 Cr\$ 78,20
ELPIDIO MAIA REZENDE - conf. aviso-recibo s/nº Cr\$ 72,60
SUCESSORES DE ARKADIJUS CIMBLERIS - conf. aviso-recibo nº 02367 . . Cr\$ 286,60
Cr\$ 437,40

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 1976.

Sebastião Pinheiro Chagas
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 128 DE 2/4/76.